



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 242, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, II, da [Portaria PGR/MPF 462, de 16 de junho de 2016](#) e na forma do artigo 50 do [Ato Conjunto PGR CSMPU nº 01/2014](#), considerando o disposto na [Portaria PR/GO nº 138, de 3 de outubro de 2014](#); considerando o resultado do concurso nº 1837/2022, realizado por meio do SISAM; considerando o afastamento do procurador titular do 2º Ofício de Rio Verde, por motivo de folga compensatória; considerando a [Portaria PR/GO nº 147, de 9 de julho de 2019](#); e considerando os afastamentos e acumulações voluntários constantes da [Portaria PR/GO nº 234, de 25 de novembro de 2022](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora da República abaixo nominada para atuar em substituição na modalidade remota, com acumulação de ofício, no período a seguir indicado:

OFÍCIO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIR	PERÍODO	MEMBRO TITULAR	MOTIVO
PRM-Rio Verde	ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNUS DINIZ	6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16 e 19/12/2022	SÉRGIO DE ALMEIDA CIPRIANO	Folga de plantão

Art. 2º Conceda-se acesso à Procuradora designada para o respectivo gabinete do ofício substituído, durante o período de acumulação e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Art. 3º Dê ciência ao Procurador Designado nesta portaria, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/GO, via sistema Único.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 dez. 2022. Caderno Administrativo, p. 14.

Este texto não substitui o retificado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 dez. 2022. Caderno Administrativo, p. 23.